



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 01653/24

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA:** 09/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim



Salvador, 23 de Novembro de 2023

Att. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para o show em Palco da **BANDA PSIRICO**, nas condições:

**Evento:** Carnaval 2024

**Data:** 13/02/2024 (Terça-Feira)

**Horário:** A DEFINIR

**Cidade:** CATOLÉ DO ROCHA/PB

**Local:** PRAÇA PÚBLICA

**Tempo de Apresentação:** 90 MINUTOS

**Valor do Cachê:** 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

**RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- Estrutura de Palco, luz, led, gerador, de acordo com a necessidade do artista;
- 02 Estruturas de Camarim (Abastecido A & B);

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- Diária de Alimentação;
- Transporte SALVADOR / CATOLÉ DO ROCHA-PB / SALVADOR.
- Hospedagem
- Transporte 3 Vans;

**Forma de Pagamento:**

A serem depositados na conta da empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ- 33.849.679/0001-47, representante legal do artista, **BANDA PSIRICO**, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais):

- 50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;
- 50% - 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA BANDA;

**BANCO BRADESCO**

**AG: 6679**

**CONTA CORRENTE: 32469-8**

Validade da Proposta: 45 dias a contar da data do recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**MARCIO VITOR BRITO SANTOS**  
 Data: 23/11/2023 18:12:56-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Ofício nº. 0192/2023

Catolé do Rocha-PB, 26 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Municipal

**Assunto:** *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística denominada: Banda PSIRICO, para as tradicionais festividades do CARNAVAL 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** da atração artística denominada: Banda PSIRICO, considerado um dos mais conceituados grupos baianos e em visível ascensão no cenário musical do país. O cantor Márcio Victor, um ícone da percussão brasileira trabalhou com Caetano Veloso, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Daniela Mercury, Marisa Monte, João Bosco, Timbalada e diversos artistas internacionais, leva sua experiência para o grupo, e torna a banda diferente, por possuir uma percussão pulsando forte, combinada com arranjos inteligentes, que são executados por músicos jovens e talentosos. Depois do sucesso inquestionável da música **Lepo Lepo** em todo o Brasil, e em diversas partes do mundo, tendo o clipe da canção como um dos mais vistos no Youtube, com mais de 115 milhões de acessos, a comandar a lista do hit mais buscado no Google, o sucesso da canção rendeu a Márcio Victor o título de artista com maior tempo de exibição na televisão durante as transmissões do Carnaval da Bahia em 2014 e 2015, além de grandes participações de programas nacionais, inclusive comandou o programa dominical “Sai do Chão”, com reconhecimento a nível nacional, além da mesma ter apresentado toda a documentação obrigatória e pertinente para a instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para Órgão Público Municipal.

O Carnaval 2024 de Catolé do Rocha-PB, foi confirmado desde novembro passado, uma vez que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, e a realização do Carnaval é de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro, turístico e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retorno na realização de eventos de grande porte na nossa Cidade, dentro das possibilidades e em parceria com a iniciativa privada, está preparando para um grande carnaval de rua, com atrações de renome nacional, além de atrações regionais, valorizando também os artistas da terra. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização,

iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os foliões e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante todos os dias de festa. O Carnaval 2024 contará com uma ampla programação, que contemplará todos os ritmos e gostos, com inovações para prestigiar os idosos, crianças e todos os foliões, contemplando assim o aquecimento da economia local, gerando movimentação financeira em todos os segmentos e atividades econômicas do município e de toda região polarizada pelo nosso Município. A realização de um grandioso evento como o Carnaval, são ações que trarão movimento para o comércio em geral, tanto de consumo pessoal, como especificamente para o setor de alimentação, lojas de roupas, fábrica de confecções, de calçados, revenda e distribuição de bebidas e principalmente o ramo de hotelaria, além de abranger diretamente os vendedores ambulantes que atenderão durante as festividades que ocorrerão na semana que antecederá e durante o nosso CARNAVAL DE CATOLÉ – O MAIOR DA PARAÍBA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



*Jacqueline de Andrade Targino*  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2023**

Catolé do Rocha - PB, 27 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**Jackeline De Andrade Targino**  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Ofício nº. 0192/2023

Catolé do Rocha-PB, 26 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Municipal

**Assunto:** *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística denominada: Banda PSIRICO, para as tradicionais festividades do CARNAVAL 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** da atração artística denominada: Banda PSIRICO, considerado um dos mais conceituados grupos baianos e em visível ascensão no cenário musical do país. O cantor Márcio Victor, um ícone da percussão brasileira trabalhou com Caetano Veloso, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Daniela Mercury, Marisa Monte, João Bosco, Timbalada e diversos artistas internacionais, leva sua experiência para o grupo, e torna a banda diferente, por possuir uma percussão pulsando forte, combinada com arranjos inteligentes, que são executados por músicos jovens e talentosos. Depois do sucesso inquestionável da música **Lepo Lepo** em todo o Brasil, e em diversas partes do mundo, tendo o clipe da canção como um dos mais vistos no Youtube, com mais de 115 milhões de acessos, a comandar a lista do hit mais buscado no Google, o sucesso da canção rendeu a Márcio Victor o título de artista com maior tempo de exibição na televisão durante as transmissões do Carnaval da Bahia em 2014 e 2015, além de grandes participações de programas nacionais, inclusive comandou o programa dominical “Sai do Chão”, com reconhecimento a nível nacional, além da mesma ter apresentado toda a documentação obrigatória e pertinente para a instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para Órgão Público Municipal.

O Carnaval 2024 de Catolé do Rocha-PB, foi confirmado desde novembro passado, uma vez que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, e a realização do Carnaval é de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro, turístico e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retorno na realização de eventos de grande porte na nossa Cidade, dentro das possibilidades e em parceria com a iniciativa privada, está preparando para um grande carnaval de rua, com atrações de renome nacional, além de atrações regionais, valorizando também os artistas da terra. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização,

iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os foliões e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante todos os dias de festa. O Carnaval 2024 contará com uma ampla programação, que contemplará todos os ritmos e gostos, com inovações para prestigiar os idosos, crianças e todos os foliões, contemplando assim o aquecimento da economia local, gerando movimentação financeira em todos os segmentos e atividades econômicas do município e de toda região polarizada pelo nosso Município. A realização de um grandioso evento como o Carnaval, são ações que trarão movimento para o comércio em geral, tanto de consumo pessoal, como especificamente para o setor de alimentação, lojas de roupas, fábrica de confecções, de calçados, revenda e distribuição de bebidas e principalmente o ramo de hotelaria, além de abranger diretamente os vendedores ambulantes que atenderão durante as festividades que ocorrerão na semana que antecederá e durante o nosso CARNAVAL DE CATOLÉ – O MAIOR DA PARAÍBA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



*Jacqueline de Andrade Targino*  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre o Processo Licitatório n.º 000149/2023 inexigibilidade de licitação n.º 00012/2023 para contratação de atrações artísticas denominada PSIRICO, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha – PB, ocorrendo hipótese prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que é inexigível a licitação.

### 1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Lagoa – PB, com relação ao Processo Licitatório n.º 000149/2023 inexigibilidade de licitação n.º 00012/2023 para contratação de atrações artísticas denominada PSIRICO, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha – PB.

A presente licitação iniciou-se com a solicitação pertinente, seguindo seus trâmites normais conforme determina a lei de licitações.

Superada as demais fases, foi solicitado um parecer desta assessoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

### 2. PARECER

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a ineligibilidade pretendida,





GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Inicialmente, é de bom alvitre que discorramos um pouco o que seria licitação e quais os princípios a ela aplicados até chegarmos no assunto propriamente dito.

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a “coisa pública” deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, *caput*, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, *caput*, tratou de conceituar licitação: ***“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.***

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de ***“procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a***



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

*possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)*

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: **"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de **DISPENSA** e **INEXIGIBILIDADE** de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Existe também a compatibilidade dos preços cobrados pelas referidas Bandas com orçamentos relativos a execução do referido show em outras cidades no Estado da Paraíba.

Desta feita, considerando que fatores distintivos aliam-se a capacidade operativa e a singularidade dos serviços prestados, além de serem bandas consagradas pela opinião pública, conforme apurado e, para tanto, cabe a posição do emitente Desembargador Régis Fernandes de Oliveira, quando analisa os aspectos de singularidade e notoriedade:

"Não implicam que sejam únicos os serviços prestados. Implica em características própria de trabalho, que o distingue dos demais. Esclareça-se que o que a Administração busca é exatamente esta característica própria e individual de certa pessoa. O que visa é a perícia específica, o conhecimento marcante de alguém..."



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

O Prof. Hely Lopes Meirelles comenta que, quando colocou que os serviços enumerados no art. 12 do Decreto - Lei 2.300/88 (leia-se art. Da Lei 8.666/93), afirmando sua singularidade quando qualquer deles, **"por suas características individuais, permita inferir ser o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido pela administração"**.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a contratação dos serviços da já citada banda musical, observados o interesse público e a compatibilidade dos serviços prestados por outros Grupos Musicais, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade inexigibilidade.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 27 de DEZEMBRO de 2023.

  
**Bel. Evaldo Solano de Andrade Filho**  
**Procurador**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: BANDA PSIRICO, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024 na execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 27 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MARIA FRANCINETE VIEIRA  
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212  
e-mail: [financas@catoleorochoa.pb.gov.br](mailto:financas@catoleorochoa.pb.gov.br)



GABINETE DO  
**PREFEITO**



Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº IN 00012/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: BANDA PSIRICO, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

➤ **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**  
33.849.679/0001-47  
Valor: R\$ 300.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00012/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00012/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: BANDA PSIRICO, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a:

➤ MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
33.849.679/0001-47  
Valor: R\$ 300.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MV MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA. Para assinar termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

PUBLICAR: DOE e DOM.



4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA EM 26/12/2023;  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97  
CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - CNPJ Nº 21.187.875/0001-14  
VALOR TOTAL: R\$ 113.530,00 (cento e treze mil, quinhentos e trinta reais).  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Por OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO  
Secretário Municipal de Educação  
CNPJ: 09.072.455/0001-97

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023- 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de Serviço Técnico especializados na Área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos técnicos a ser executados pelo Município, bem como fiscalização de todas as obras do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

PRIMEIRA FASE: 17 de JANEIRO de 2024, às 09:00 horas

CONDIÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br>, ou no e-mail [plmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:plmlicitacao@varzea.pb.gov.br). Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB, 26 de dezembro de 2023.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA  
PRESIDENTE CPL/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### AVISOS DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

O Município de Várzea-PB, que através do Senhor Prefeito Municipal, Ottoni Costa de Medeiros torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023, com objetivo de Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em Comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB, realizada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 23 de dezembro de 2023, na pag. 57.

Várzea-PB, 28 de dezembro de 2023

OTTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços de ampliação da cobertura da garagem e revisão da cobertura do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br). Edital: [www.catoleodorocha.pb.gov.br](http://www.catoleodorocha.pb.gov.br); [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br).

Católé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00. Para assinar termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00005/2021/ Proc. Licitatório nº 00091/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99. Objeto: Constitui o objeto alterar a Cláusula Primeira do VIII Termo Aditivo de Contrato prorrogar a vigência do Contrato até 27 de março de 2024. Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1026129-93/2015/Mtur-Turismo Próprios: 23.695.0084.1004 - Const. Mirante, Obras Turísticas e Porticos; 449051.99 - Obras e Instalações.  
Catolé do Rocha - PB, 28 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00022/2023/ Proc. Licitatório nº 00091/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e J CARLOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 22.129.975/0001-57. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 04 meses, até 30/04/2024, como também alterar a cláusula terceira, acréscimo de 25% nos itens 03 e 08. Recursos do município de Catolé do Rocha: 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30ª; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ers. Fund. - FUNDEB 30ª; 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDDBF; 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio; 26.782.0042.2343 - Manut. da Sec. Mun. de Transporte e M. Urbana; 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 - Outros Materiais Permanente.  
Catolé do Rocha - PB, 28 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00016/2023/ Proc. Licitatório nº 00058/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ITYHY CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.129.975/0001-57. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 08 meses, até 31/08/2024. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.  
Catolé do Rocha - PB, 28 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Proceio Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2023, que objetiva: Aquisições parceladas de combustíveis e lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria e ou locada da edilidade e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde, exercício 2024; HOMOLOGADO o correspondente procedimento





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



Lei 1312/2013 de 19 de Dez

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3654 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços de ampliação da cobertura da garagem e revisão da cobertura do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA – R\$ 300.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MV MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA – R\$ 300.000,00. Para assinar termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00022/2023/ Proc. Licitatório nº 00091/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e J CARLOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 22.129.975/0001-57. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em

epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 04 meses, até 30/04/2024, como também alterar a cláusula terceira, acréscimo de 25% nos itens 03 e 08. Recursos do município de Catolé do Rocha: 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar–Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT–Ens. Fund. – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD SUAS; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. da Sec. Mun. de Transporte e M. Urbana; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente.

Catolé do Rocha - PB, 28 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00005/2021/ Proc. Licitatório nº 00091/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99. Objeto: Constitui o objeto alterar a Cláusula Primeira do VIII Termo Aditivo de Contrato prorrogar a vigência do Contrato até 27 de março de 2024. Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Ropasso nº 1026129-93/2015/Mtur/Turismo/Próprios; 23.695.0004.1004 – Const. Mirante, Obras Turísticas e Pórticos; 449051.99 – Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 28 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00016/2023/ Proc. Licitatório nº 00058/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ITYHY CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.129.975/0001-57. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 08 meses, até 31/08/2024. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:53:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 01653/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 300.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 300.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mv Music Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.849.679/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Justificativa da contratação                                       | Sim        | 5aa91a610f2b16e03c0a5939dba29c05 |
| Justificativa do preço   | Sim        | fb851cf655634a634c394e71bd09e23a |
| Justificativa para a escolha do contratado                         | Sim        | 5aa91a610f2b16e03c0a5939dba29c05 |
| Parecer técnico e/ou jurídico                                      | Sim        | 123992d586abc8bb6610628de59fb037 |
| Previsão Orçamentária  | Sim        | f6ec4d3e19cb2a8665049ba028a2ef69 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mv Music Producoes E Eventos Ltda | Sim        | ce9f2458affd4c280b15d5dfd96d9023 |
| Ratificação  | Sim        | 9f9147b72cbd3e41404879cb3f67413f |

**João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00149/2023**

**CONTRATO N°: 00002/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - RUA PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA, 7 - MUSSURUNGA I - SALVADOR - BA, CNPJ n° 33.849.679/0001-47, neste ato representado por Marcio Victor Brito Santos, Brasileiro, Solteiro, Cantor, residente e domiciliado na Rua Deraldo Mota, 08, Condomínio Veredas do Sol, Alameda Marte - Casa 08 - Jaguaribe - Salvador - BA, CPF n° 779.485.725-20, Carteira de Identidade n° 06696535-78 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00012/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL   |
|--------|---|---------|------------|------------|------------|
| 1      | Apresentação artística da Banda PSIRICO durante o Carnaval de Rua 2024 de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá na Praça do Povo, no dia 13/02/2023, com horários a definir junto a produção do evento, com duração mínima de 1h30m. | Show    | 1          | 300.000,00 | 300.000,00 |

**Total: 300.000,00**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações  
13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais  
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer impreterivelmente no próximo dia útil seguinte a apresentação, contados do período de adimplemento. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal e atualização de certidões negativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Show artístico no dia 13/02/2023 na Praça do Povo - horário a definir;
- b - Duração do show: no mínimo 1h30m.
- c - Conclusão do contrato: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - Arcar com as despesas de alimentação de toda a banda e sua produção, traslado local, caso seja necessário, hospedagens, camarim oferecer toda a estrutura de palco, som e iluminação profissional.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01:00 (uma) hora, evitando assim, transtornos, cumprindo o tempo de apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
062.260.774-09

*[Handwritten Signature]*  
036.259.094-05

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito  
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCIO VITOR BRITO SANTOS  
Data: 02/01/2024 13:53:52-0300  
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
MARCIO VICTOR BRITO SANTOS  
779.485.725-20

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

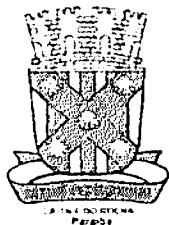
**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/CMS e Outros 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00002/2024 - 02.01.24 - MV MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 03 de Janeiro de 2024.



**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOE e DOM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00075/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração do lixo hospitalar de todas as unidades de saúde do Município de São José de Piranhas - PB e destinação final dos resíduos sólidos dos Grupos "A, B e E", para o ano de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.482.492/0001-52 - R\$ 25.200,00. Convoçamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: eplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 03 de Janeiro de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00076/2023, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao consumo de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB para o ano de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - CNPJ: 01.452.794/0001-97 - R\$ 56.600,00. Convoçamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: eplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 03 de Janeiro de 2024

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
Prefeito

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas - PB para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB: CT Nº 00272/2023 - 28.12.23 - JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA - CNPJ: 02.153.327/0001-29 - R\$ 2.022.422,34; CT Nº 00275/2023 - 29.12.23 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 37.227.550/0001-58 - R\$ 286.715,40; CT Nº 00276/2023 - 29.12.23 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 44.737.802/0001-54 - R\$ 152.357,80.

**Prefeitura Municipal  
de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de frigorífico necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.886.818/0001-09, em face da habilitação da empresa participante do processo BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17, em que motiva suas irrisignações e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão no processo em epígrafe, conforme explicitado em sua peça, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão do Pregoeiro. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão, recebeu o recurso administrativo, e no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE, por mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar as decisões do Pregoeiro na fase de habilitação que DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17 por não atender as exigências do edital. Informamos ainda que os julgamentos e decisões dos Recursos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitacoes@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 03 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00131/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos

interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.886.818/0001-09, em face da habilitação da empresa participante do processo BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17, em que motiva suas irrisignações e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão no processo em epígrafe, conforme explicitado em sua peça, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão do Pregoeiro. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão, recebeu o recurso administrativo, e no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE, por mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar as decisões do Pregoeiro na fase de habilitação que DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17 por não atender as exigências do edital. Informamos ainda que os julgamentos e decisões dos Recursos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitacoes@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 03 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, legislação em que o mesmo foi instaurado, a qual tem seu objeto: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB. Ratificação Publicada no DOE de 19/12/2023, pág. 73, resolve RETIFICAR a descrição abaixo: Onde se lê: R\$ 300.000,00. Leia-se: R\$ 350.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Janeiro de 2024

**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Peirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB: CT Nº 00002/2024 - 02.01.24 - MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 03 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATOS**

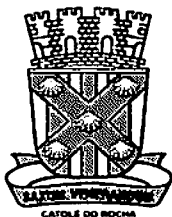
OBJETO: Aquisição de gêneros de panificação para atender as necessidades das secretarias do Município, para o exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAMS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGD PAB 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Cum. e Meio Ambiente 26.782.0042.2343 - Manut. das Ativid. da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana 339030.00 - Material de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB: CT Nº 00024/2024 - 03.01.24 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R\$ 56.528,00; CT Nº 00025/2024 - 03.01.24 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 74.781,10; CT Nº 00026/2024 - 03.01.24 - VALDIVIO BEZERRA DIOGO - R\$ 46.653,00.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Janeiro de 2024

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de água de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades das secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.365.0041.2290 - Manutenção dos Rec do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Lei 1312/2011 de 19 de Dezembro de 2011

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3656 – PARTE 1**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de janeiro de 2022.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito Constitucional

habilitação que DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17 por não atender as exigências do edital. Informamos ainda que os julgamentos e decisões dos Recursos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catoladorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 03 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

## LICITAÇÃO

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de frigorífico necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de educação de Catolé do Rocha - PB.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.886.818/0001-09, em face da habilitação da empresa participante do processo BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17, em que motiva suas irrisignações e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão no processo em epígrafe, conforme explicitado em sua peça, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão do Pregoeiro. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão, recebeu o recurso administrativo, e no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE, por mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar as decisões do Pregoeiro na fase de habilitação que DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17 por não atender as exigências do edital. Informamos ainda que os julgamentos e decisões dos Recursos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catoladorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 03 de janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.886.818/0001-09, em face da habilitação da empresa participante do processo BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.424.593/0001-17, em que motiva suas irrisignações e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão no processo em epígrafe, conforme explicitado em sua peça, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão do Pregoeiro. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão, recebeu o recurso administrativo, e no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE, por mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar as decisões do Pregoeiro na fase do

### AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, legislação em que o mesmo foi instaurado, a qual tem seu objetivo: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB. Ratificação Publicada no DOE de 29/12/2023, pág. 73, resolve RETIFICAR a descrição abaixo:  
Onde se lê: R\$ 300.000,00. Leia-se: R\$ 350.000,00.

Catolé do Rocha- PB, 03 de Janeiro de 2024

**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Psírico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS a Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00002/2024 - 02.01.24 - MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 03 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

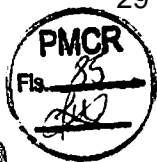
### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros de panificação para atender as necessidades das secretarias do Município, para o exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar–Rec. Próprios 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do BI. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS 08.122.0020.2108 – Manut.

2



GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

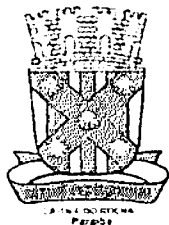
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: BANDA PSIRICO, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024 na execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 27 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MARIA FRANCINETE VIEIRA  
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212  
e-mail: [financas@catoledorocho.pb.gov.br](mailto:financas@catoledorocho.pb.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.849.679/0001-47</b><br>MATRIZ                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/06/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>                                |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MV PRODUÇÕES</b>                         | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>            |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>     |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA</b>                                      | NÚMERO<br><b>7</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>TERREO001</b>       |
| CEP<br><b>41.490-340</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MUSSURUNGA I</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>SALVADOR</b>          |
|   |   | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PARALEGAL001@OUTLOOK.COM</b>                                      | TELEFONE<br><b>(71) 3333-3333</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/06/2019</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 11:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
33.849.679/0001-47**

MARCIO VITOR BRITO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1979, Empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 669653578 - SSP/BA e no CPF nº 779.485.725-20, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Deraldo Motta nº 157 CS 106, Jaguaribe, CEP 41.613-068, Salvador/BA, Brasil.

Empresário, registrado sob o nome empresarial **MARCIO VITOR BRITO SANTOS**, com sede na AV LUIZ TARQUINIO PONTES, nº 2578, EDIF VILLAS MASTER EMPRESARIAL SALA 312, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS/BA CEP 42.709-190, inscrito no CNPJ sob nº 33.849.679/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome de **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital do Empresário Individual, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, passando a ser dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, que fica atribuído ao sócio **MARCIO VITOR BRITO SANTOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de participação de cada um no capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01653724. Data: 09/01/2024 08:55. Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 09/01/2024 13:43. validação: FC82.EE7A.ED06.1731.6A1D.A045.3FC5.394C.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPÉSSOAL**

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**33.849.679/0001-47**



**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: AVENIDA SÃO RAFAEL 1405 - SALA:406 - SÃO MARCOS SALVADOR - BAHIA CEP 41253190.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

MARCIO VITOR BRITO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1979, Empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 669653578 - SSP/BA e no CPF nº 779.485.725-20, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Deraldo Motta nº 157 CS 106, Jaguaribe, CEP 41.613-068, Salvador/BA, Brasil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na AVENIDA SÃO RAFAEL 1405 - SALA:406 - SÃO MARCOS SALVADOR - BAHIA CEP: 41253190.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem como objeto social: PRODUÇÃO MUSICAL.

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2019 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02632978530-CARLOS ALBERTO BOMFIM PAIVA

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
33.849.679/0001-47



**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio MARCIO VITOR BRITO SANTOS:

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de participação de cada um no capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da Sociedade Empresarial Limitada cabe ISOLADAMENTE ao sócio MARCIO VITOR BRITO SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
33.849.679/0001-47



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra este presente instrumento.

SALVADOR BAHIA, 4 de novembro de 2022.

  
MARCIO VITOR BRITO SANTOS

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022

Comprovantes de regularidade da contratação. Doc. 01653/24. Data: 09/01/2024 08:55. Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 09/01/2024 13:43. Validação: FC82.EE7A.ED06.1731.6A1D.A045.3FC5.394C.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB



Eu, CARLOS ALBERTO BOMFIM PAIVA, CPF 02632978530, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 0369013, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ( 4 PAGINAS);DBE ( UMA PAGINA)TERMO DISPENSA ( UMA PÁGINA)

SALVADOR BAHIA , 3 de novembro de 2022.

---

CARLOS ALBERTO BOMFIM PAIVA

*Assinado Digitalmente*

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02632978530-CARLOS ALBERTO BOMFIM PAIVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022



224559605



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                   |
|-----------------|-----------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |
| PROTOCOLO       | 224559605 - 18/11/2022            |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                   |
| EVENTO          | 046 - TRANSFORMAÇÃO               |

### MATRIZ

NIRE 29205512440  
 CNPJ 33.849.679/0001-47  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205512440 DE 28/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2022

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02632978530 - CARLOS ALBERTO BOMFIM PAIVA - Assinado em 25/11/2022 às 08:56:27

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205512440 em 28/11/2022

Protocolo 224559605 de 18/11/2022

Nome da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29205512440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186030319689135

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 01653724. Data: 09/01/2024 08:55. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 09/01/2024 13:43. Validação: FC82.EE7A.ED06.1731.6A1D.A045.3FC5.394C.

39





1849194335

MARCIO VITOR BRITO SANTOS



DOC. IDENTIDADE / RG STADO / UF  
669633578 REP SP

CPF DATA DE NASCIMENTO  
779.405.725-20 25/09/1978

FUNÇÃO  
RONALDO CERQUEIRA  
SANTOS  
EDELUITA LUIZA DE  
BRITO

EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO VALIDIDADE DATA DE VALIDADE  
02199457468 15/06/2025 15/11/2025

RELAÇÕES

*Handwritten signature*

ASSINATURA DO CONTRATADO

CIDADE  
SALVADOR, BA

DATA DE EMISSÃO  
16/06/2020

*Handwritten signature*

EMPRESA CONTRATADA

REGISTRO DE EMPRESAS  
02199457468  
BAHIA

BAHIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 922.680/001-03

**CNPJ:** 33.849.679/0001-47

**ENDEREÇO:** Avenida São Rafael, 1405, SALA 406 - SÃO MARCOS

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

| ATIVIDADE(S)     | CNAE      | DATA INÍCIO |
|------------------|-----------|-------------|
| Produção musical | 9001-9/02 | 28/11/2022  |

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Oficina de Reparação

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 2056100 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 29/11/2022

**DATA DE IMPRESSÃO:** 14/09/2023

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CONDICIONANTES:**

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

**CÓDIGO DE CONTROLE :** D711040EB19BAAEF36DB48744ECF911B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº: 525229

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
FUNDIÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA  
Av. Francisco Manoel do Nascimento, 1223 - Ed. Marquês da Costa - Centro - Salvador - BA - CEP: 41100-000

Protocolo: 00159968 - Registro: 00525229

DO QUE CERTIFICO 09/11/2023  
Emol.: R\$ 42,73 Fecom: R\$ 11,88 Def.: R\$ 1,70  
Tx. Fiscal.: R\$ 30,35 Tx. PGE: R\$ 1,14 FMMPBA:  
R\$ 0,88 Total: R\$ 88,48  
DAJE: 162433 Série: 002 Emissor: 1588  
SELO: 1688 AB200574-8 Valid.: L94GQLJ3UR  
Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



*Suely Cristina Marques da Costa*  
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA  
Marta Lúcia dos Santos Silva Alencar - OAB/BA



## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

## Marca

Nº do Processo: **825251770**  
 Marca: **PSIRICO**  
 Situação: **Registro de marca em vigor**  
 Apresentação: **Nominativa**  
 Natureza: **De Serviço**

## Classificação de Produtos / Serviços

| Classe de Nice | Situação da Classe        | Especificação   |
|----------------|---------------------------|---|
| NCL(8) 41      | Vide Situação do Processo | Banda e grupo musical, serviços de diversão, entretenimento,... |

## Titulares

| Titular(1): | Nome                                  |
|-------------|---------------------------------------|
|             | LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA |

## Representante Legal

| Procurador: | Nome  |
|-------------|---|
|             | Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP |

## Datas

| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência |
|------------------|-------------------|------------------|
| 20/12/2002       | 21/08/2018        | 21/08/2028       |

## Prazos para prorrogação de registro de marca

| Início | Fim | Prazo Ordinário | Prazo Extraordinário |
|--------|-----|-----------------|----------------------|
|        |     | 22/08/2027      | 22/08/2028           |
|        |     | 21/08/2028      | 21/02/2029           |

## Petições

| Pgo | Protocolo    | Data       | Img | Serviço | Cliente                               | Delivery | Data |
|-----|--------------|------------|-----|---------|---------------------------------------|----------|------|
| ✓   | 850200104652 | 14/04/2020 | -   | 824     | LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS        | -        | -    |
| ✓   | 800180103800 | 23/03/2018 | -   | 372     | LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA | -        | -    |
| ✓   | 850170296694 | 21/11/2017 | -   | 824     | LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS        | -        | -    |
| ✓   | 850170287283 | 10/11/2017 | -   | 376     | LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA | -        | -    |
| ✓   | 850170200920 | 17/08/2017 | -   | 824     | BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S - EPP | -        | -    |
| ✓   | 810090231186 | 28/08/2009 | -   | 333     | MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS             | -        | -    |
| ✓   | 810090217106 | 09/07/2009 | -   | 824     | MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS             | -        | -    |
| ✓   | 011050000623 | 11/04/2005 | -   | 339     | MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS             | -        | -    |

## Publicações

| RPI  | Data RPI   | Despacho   | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho   |
|------|------------|--|-------------|--------------|---|
| 2577 | 26/05/2020 | Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples  | -           | -            | Protocolo: 850200104652 (14/04/2020)<br>Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3)<br>Requerente: LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS  |
| 2485 | 21/08/2018 | Concessão de registro                                    | -           | -            |   |
| 2472 | 22/05/2018 | Deferimento da petição                                   | -           | -            | Protocolo: 850170151703 (29/06/2017)<br>Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1)<br>Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP<br>Cessionário: LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA   |
| 2463 | 20/03/2018 | Recurso provido (decisão reformada para: Deferimento)    | -           | -            | Protocolo: 810090231186 (28/08/2009)<br>Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1)<br>Requerente: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS<br>Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA<br>Detalhes do despacho: DECIDO O RECURSO. NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO PARECER, RESSALVADO, CONFORME O CASO, A ADOÇÃO DO PADRÃO DE APOSTILA INSTITUÍDO POR MEIO DA RESOLUÇÃO 166/2016.  |
| 2453 | 09/01/2018 | Sobrestamento da instrução técnica                       | -           | -            | Protocolo: 810090231186 (28/08/2009)<br>Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1)<br>Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS<br>Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA<br>Sobrestadores: Processo 824952430 (PSIRICO), Processo 824952421 (PSIRICO) e Processo 824952448 (PSIRICO) Processo 824952430 (PSIRICO), Processo 824952421 (PSIRICO) e Processo 824952448 (PSIRICO)  |
| 2450 | 19/12/2017 | Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples  | -           | -            | Protocolo: 850170296694 (21/11/2017)<br>Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3)<br>Requerente: LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS  |
| 2438 | 26/09/2017 | Notificação de novo impedimento legal em grau de recurso | -           | -            | Protocolo: 810090231186 (28/08/2009)<br>Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1)<br>Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS<br>Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA<br>Detalhes do despacho: Identificação de anterioridade impeditiva diversa da anteriormente apontada. Violação do Inciso XIX do artigo 124 da LPI. Pedidos de registro nº 824952430, 824952421 e 824952448. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso (código 376, Isento de pagamento). Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS n.º 02/08?. Observe-se que a decisão final quanto à aplicabilidade do dispositivo legal ora invocado deverá aguardar a eventual concessão dos pedidos de registros apontados. |

| RPI  | Data RPI   | Despacho  | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho   |
|------|------------|---|-------------|--------------|---|
| 2435 | 05/09/2017 | Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples | -           | -            | Protocolo: 850170200920 (17/08/2017)<br>Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3)<br>Requerente: BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA<br>Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP   |
| 2434 | 29/08/2017 | Anulação de despacho (em petição)                       | -           | -            | Protocolo: 810090231186 (28/08/2009)<br>Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1)<br>Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS<br>Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA<br>Detalhes do despacho: Anulado o ato administrativo que manteve o indeferimento do pedido de registro, publicado na RPI nº 2430, de 01/08/2017, para re-exame e harmonização da matéria, por caracterização de vício formal. |
| 2430 | 01/08/2017 | Recurso não provido (decisão mantida)                   | -           | -            | Protocolo: 810090231186 (28/08/2009)<br>Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1)<br>Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS<br>Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA  |
| 2053 | 11/05/2010 | 210   | -           | -            | Indeferimento.  |
| 2008 | 30/06/2009 | 100   | -           | -            | INCISO III DO ART 124.  |
| 1778 | 01/02/2005 | 009   | -           | -            | OPON: ED DEZ EVENTOS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BA)   |
| 1678 | 05/03/2003 | 003   | -           | -            | .   |

Dados atualizados até 08/02/2022 - Nº da Revista: 2666

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20080-910





## PSIRICO

O Psirico é considerado um dos mais conceituados grupos baianos e em visível ascensão no cenário musical do país. O cantor Márcio Victor, um ícone da percussão brasileira trabalhou com Caetano Veloso, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Daniela Mercury, Marisa Monte, João Bosco, Timbalada e diversos artistas internacionais, leva sua experiência para o grupo, e torna a banda diferente, por possuir uma percussão pulsando forte, combinada com arranjos inteligentes, que são executados por músicos jovens e talentosos.

Depois do sucesso inquestionável da música **Lepo Lepo** em todo o Brasil, e em diversas partes do mundo, tendo o clipe da canção como um dos mais vistos no Youtube, com mais de **115 milhões** de acessos, e comandar a lista do hit mais buscado no Google, o sucesso da canção rendeu a Márcio Victor o título de artista com maior tempo de exibição na televisão durante as transmissões do Carnaval da Bahia em 2014 e 2015, além de grandes participações de programas nacionais, inclusive, comandou o programa dominical "Sai do Chão". A canção "Lepo Lepo" também foi gravada pelo cantor internacional Pitbull, juntamente com Márcio Victor.

Em 2015 ainda venceu mais uma vez com a música do Carnaval **Tem Xenhenhem** e no Carnaval 2016, foi o 5º artista mais visto no período do Carnaval e 2017 foi o 2º artista que teve maior visibilidade durante os dias da folia, ficando na sua frente apenas a cantora Ivete Sangalo. No Carnaval de 2018 o grupo também venceu como a melhor canção do carnaval com o single "**Elas Gostam**" - mais conhecida como "**Popa da Bunda**", uma parceria inédita com a banda a banda **ÀttooxxÁ** e neste mesmo ano o grupo pontuou em primeiro lugar em visibilidade nas tvs durante folia.



## **PSI UNIVERSAL**

Márcio Victor está celebrando um momento especial da sua carreira, o lançamento do seu novo registro audiovisual *Psi Universal*. "Sempre fui um cara que pensei na frente com relação ao futuro, meu time fala que sou visionário, que antecedeo muitas coisas. A minha grande alegria e motivação é poder experimentar misturas, novos sons e colocar a música da Bahia onde ela merece estar", comentou o artista.

A canção escolhida para ser o carro-chefe da primeira fase deste trabalho, intitulada "Xonadinha", tem a participação do cantor Rogerinho, artista que possui mais de 6 milhões de ouvintes no Spotify e é conhecido pelos sucessos "Metete a Louca", "Botadinha Saliente" e "Tchucu Nela". A composição do single é de Gabriel BK e Jefferson ZN e promete ser um verdadeiro sucesso misturando a batida do pagodão baiano com o bregadeira do artista cearense. "Rogerinho é um fenômeno e eu fiquei muito feliz de ter esse cara tão talentoso inserido no projeto Psi Universal. Essa música promete ser um dos maiores HITS do audiovisual!", afirma Márcio Victor.

Além de Rogerinho, o projeto conta com convidados especiais como a dupla Israel e Rodolfo e dos cantores Tony Salles (Parangolé), Thiago Aquino, Escandurras, Lincoln, O Poeta, O Kanalha e Nego Jhá. "O conceito estético, o repertório e cada detalhe foi construído com muito cuidado para marcar o universo de modernidade e tecnologia dos novos tempos. Está sendo emocionante celebrar a nossa trajetória com pessoas especiais e com uma conexão muito forte com o nosso som e comigo, particularmente", diz o vocalista do Psi animado.

O registro audiovisual terá 14 faixas inéditas, e será lançado em cinco etapas. A produção e direção musical é do próprio Márcio Victor, a direção artística e roteiro tem assinatura do produtor Gil Alves e a captação foi feita pela Usina Films sob direção de Rafael Souza. O ballet do Psi é liderado por Lua Villas e o figurino teve a assinatura de Cid Brito. A realização do projeto é da Penta Entretenimento, empresa responsável pela carreira do Psirico desde o início da



sua trajetória. O Psi Universal será exibido em breve no canal do Youtube da banda Psirico e o áudio estará disponível em todas as plataformas digitais.

### **PROJETOS ESPECIAIS / CARNAVAL 2020 (Último Carnaval antes da pandemia)**

**PROJETO “SÓ TOCA PSI:** O cantor **Márcio Victor**, se destacou com o projeto intitulado “Só Toca Psi” com 10 músicas inéditas durante o verão, todas com webclipes lançados no canal do grupo a cada 15 dias. As canções “**Subindo e Descendo**”, “**Balançadinha**”, “**Empina e Joga**” com a participação do grupo Os Jecksons e “**Vida que Segue**” *feat* especial com o forrozeiro Jonas Esticado, “**Rom Pom Pom**” e “**Rei Leão**”, entre outras. O projeto movimentou a internet e as plataformas digitais do grupo.

Em 2020, no último Carnaval antes da pandemia declarada, o grupo trabalhou as músicas “Tá Quente” e “Márcio Victor Chegou”.

Durante a pandemia o grupo realizou diversas lives dos novos projetos como: “**Retrô do Psi**” e “**Samba de Roda do Psi**”, ainda lançou o single “**Barril Dobrado**”. O cantor Márcio Victor também participou de diversos *feats* com artista de diferentes segmentos musicais entre eles: Lexa, Bianca, Drika Barbosa, Nego Jhá, MC WS, Rogerinho, Ruxell, MC Rebeca..

### **Novo Lançamento 2022**

**Márcio Victor lança os singles “Esqueça Tudo” e “Swingueira Venenosa”**

Para animar o Verão 2022 cantor Márcio Vitor lançou dois singles que promete sacudir a estação mais animada do ano! As canções “Esqueça Tudo” e “Swingueira Venesosa” fazem parte do novo Set List do Psirico. *“Fizemos vários*





*feats bacanas nos últimos meses, mas eu precisava lançar essas duas canções que tem a nossa energia, são músicas que tem a identidade do Psi, vocês vão amar” falou animado Márcio Victor.*

Aa canções já estão disponíveis em todas as plataformas digitais.

## **ULTIMOS FEATS 2021/22**

### **Don Juan e Márcio Victor lançam a música e clipe “Funcionária do mês”**

O Mc Don Juan e Márcio Victor, do Psirico, lançaram a música e o clipe “Funcionária do mês”, trazendo toda a sensualidade e ritmo da Bahia em uma conexão do funk com Samba-Pop Percussivo, aliando a musicalidade à alegria vibrante do pagode baiano, fazendo uma releitura do pagode tradicional. A composição é de Sergio Santos, Ruxxel e Pablo Bispo. Márcio Victor explicou as expectativas para este lançamento: “É uma música alegre que tem aquele pagodão que não deixa ninguém parado. Esse single tem uma linguagem nacional, tem uma força absurda e tem uma percussão que lembra o pagodão raiz do Psi com a influência POP que combina comigo e com Don Juan, com esse estilo dele de cantar, com o público dele. Acredito que vai cair no coração e na playlist de muita gente no verão”, aposta.

O videoclipe gravado em Salvador, na Bahia, reflete o que de fato é a música: alegria. Com cores vibrantes e diversos cenários é o trabalho que melhor representa o verão de tardes ensolaradas, regado de muita dança, mulheres bonitas e ritmo contagiante. A capital baiana foi a locação escolhida pela dupla como cenário para o audiovisual, que foi produzido pela GR6. A primeira parada foi na belíssima praia da Gamboa, e ainda por lá aproveitaram para degustar a verdadeira gastronomia baiana. Depois disso, seguiram para o Pelourinho, centro histórico da cidade, para mais uma tomada de gravações. O clipe foi finalizado na cidade de Camaçari, no polo industrial do estado, na sede da



fábrica da Amvox, empresa montadora de produtos eletroeletrônicos, muito conhecida no ramo de sonorização e patrocinadora oficial do clipe.

De acordo com Don Juan, essa parceria diferente, que une o Samba-Pop Percussivo com o funk paulista, confirma que a inovação musical é o caminho. "A fusão de ritmos e de culturas, unindo o Funk paulista com o novo pagode baiano, traz um ritmo dançante e agitado, que promete ser o hit do verão. Adorei embarcar nesse novo desafio. Os ritmos se encaixaram perfeitamente. Estou mais do que feliz em poder fazer parte dessa parceria. Com certeza virão muitas outras", projeta.

### **Psirico e Barões misturam pagode e piseiro e conquista o Brasil**

O cantor Márcio Victor, do Psirico, e a banda número 1 do Brasil, "Os Barões da Pisadinha", lançam no segundo semestre 2021, o novo single "Sigilinho", composta por Cristian Bell e Micael Lucas, em todas as plataformas digitais e no canal do Youtube do Psirico.

A canção foi gravada em solo baiano, ganhou um clipe com a direção de Chico Kertész, da renomada produtora Macaco Gordo. O clipe conta a história de uma balada sigilosa, em um galpão no centro histórico de Salvador (BA), onde é proibido a entrada de celulares e aparelhos eletrônicos, para que não tenham "vazamentos de imagens". A máxima aqui é "o que acontece no sigilinho fica no sigilinho". *"Quando me perguntavam qual artista que queria gravar sempre vinha na minha cabeça a turma da banda Os Barões da Pisadinha. Eu estava louco para que chegasse a hora para a gente gravar juntos e Deus nos uniu. Foi muito bom recebê-los aqui na nossa terra, em um clima descontraído, com um churrasquinho e toda a leveza e alegria dessa galera. Rodrigo e Felipe são baianos e a nossa energia não tem igual. Eu estava louco para gravar com Felipe, pela mistura musical dele, pela influência musical que ele está trazendo no mercado. A música tem tudo a ver com guardar segredos, a produção foi feita por mim e por Felipe Barão, com a ajuda dos músicos que arrebutaram, a*



*música é muito gostosa, uma mistura do piseiro com o pagode, deu muito certo e tenho certeza que a galera vai gostar muito, vai ser umas das grandes apostas do Psirico este ano”, falou animado Márcio Victor.*

A marca principal da canção é a mistura de ritmos que está embalada entre dois grandes e populares ritmos; o pagode baiano e o piseiro . O vídeo conta com a participação dos influenciadores baianos, Dum Ice, Cristian Bell, kanário e Dumzito, além do Influenciador/ TikToker Victor Melo.

O projeto tem parceria com a gravadora Sony Music.

### **Novos Projetos**

No mês de agosto 2021 lançou um álbum promocional **“Revoado do Psi”** e o single **“Sigilinho”** junto com Os Barões da Pisadinha que já conta quase 5 milhões de visualizações.

Em outubro de 2021 o grupo lançou a música e o clipe **“Funcionária do Mês”** com Don Juan. O grupo finalizou o ano com o single **“Olha o Tantão”** em parceria com Mateusinho e Jotrapê .

No último dia 14 de janeiro 2022 lançou dois singles **“Esqueça Tudo”** e **“Suingueira Venenosa”** nas plataformas digitais. Agora o grupo se prepara para lançar parcerias 2022 com o cantor Daniel Caon , DDP e Cassiano Andrade.

Neste mês Janeiro/22 o cantor ainda participou dos programas da Globo Altas Horas e Domingão com Huck , Duelo de Mães (BAND) e Ratinho(SBT).

No Carnaval 2020. o artista animou as cidades de Barreiras e Porto Seguro na Bahia. E fez shows nos estados Espírito Santo e Minas Gerais.



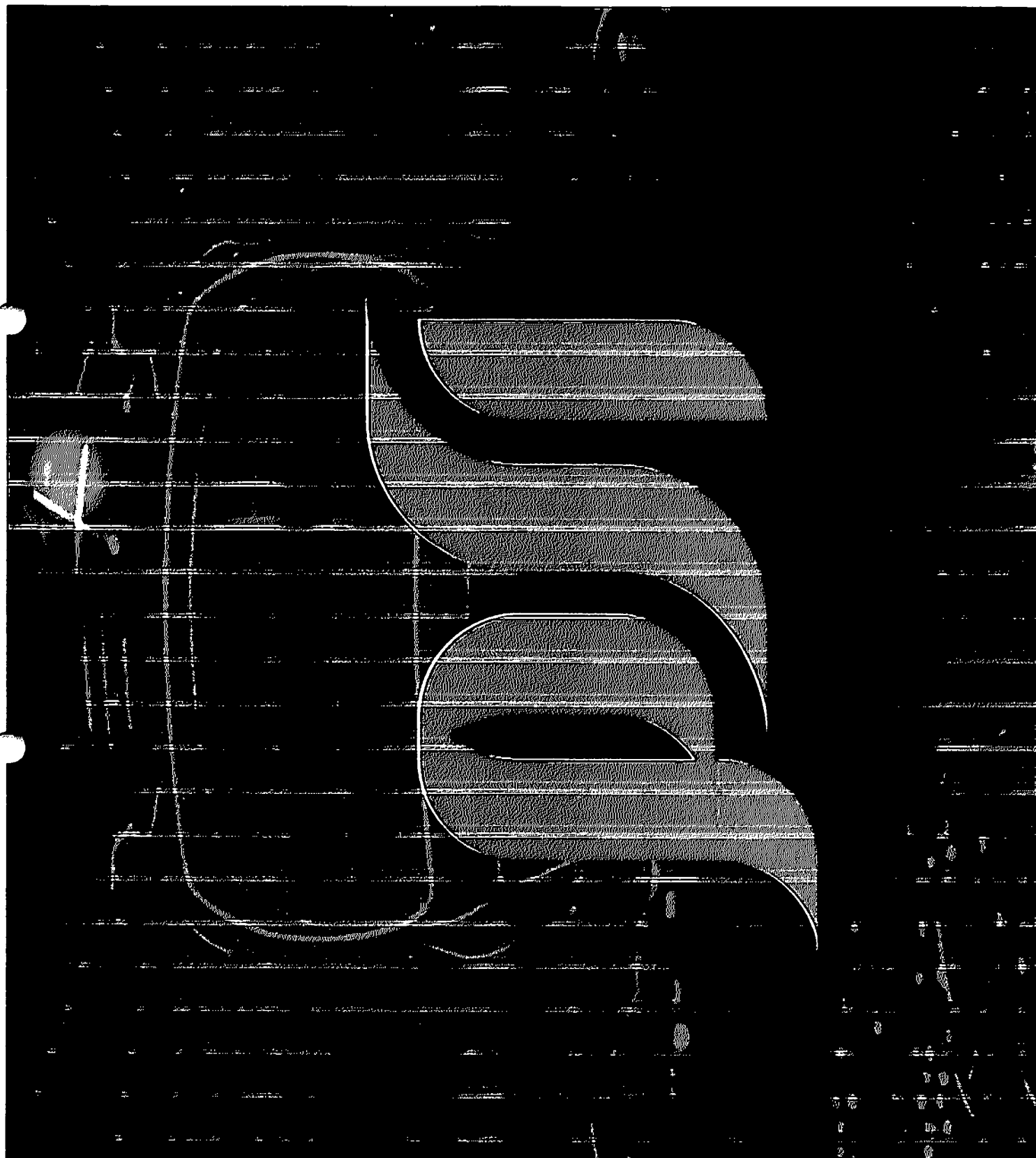
**Maiores Informações:**

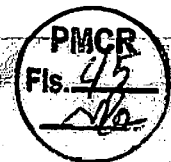
**Chris Azevedo**

**Contato: 71 98194-2205 | [chrisazevedo@grupopenta.com.br](mailto:chrisazevedo@grupopenta.com.br)**

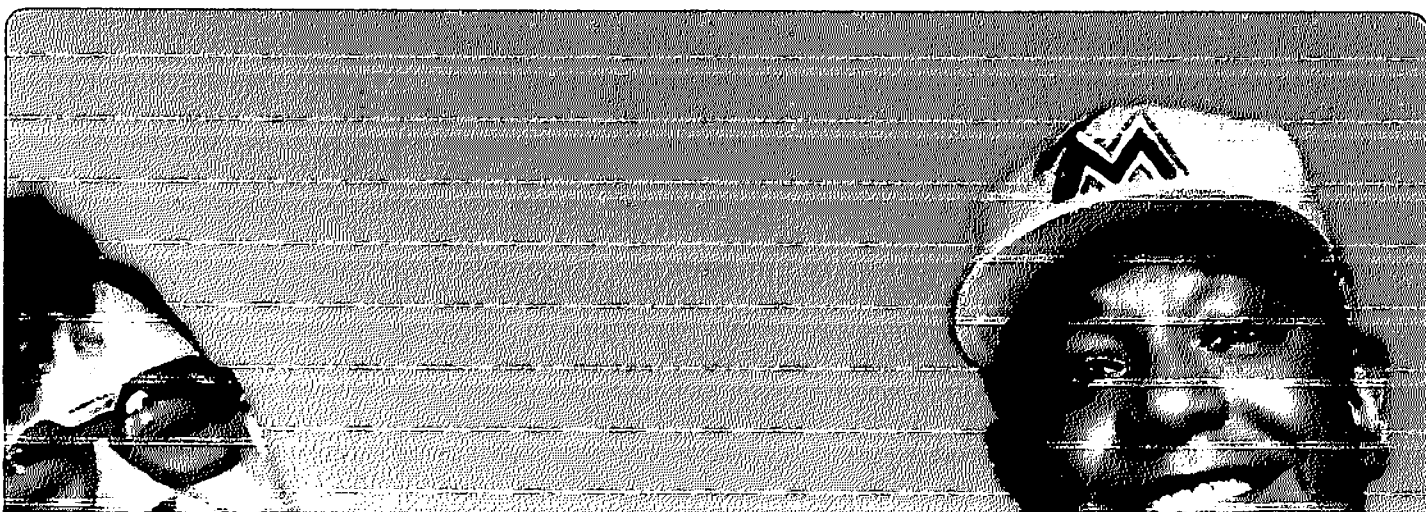
**Thatiana Seixas**

**Contato: 71 98198-5962 | [thataiana@grupopenta.com.br](mailto:thataiana@grupopenta.com.br)**





## Psirico grava projeto audiovisual do com participações de Israel & Rodolfo, Tony Salles e outros artistas





psirico



SWINQUEIRA  
VENENOSA E  
ESQUEÇA TUDO

# AO VIVÃO DO PSI



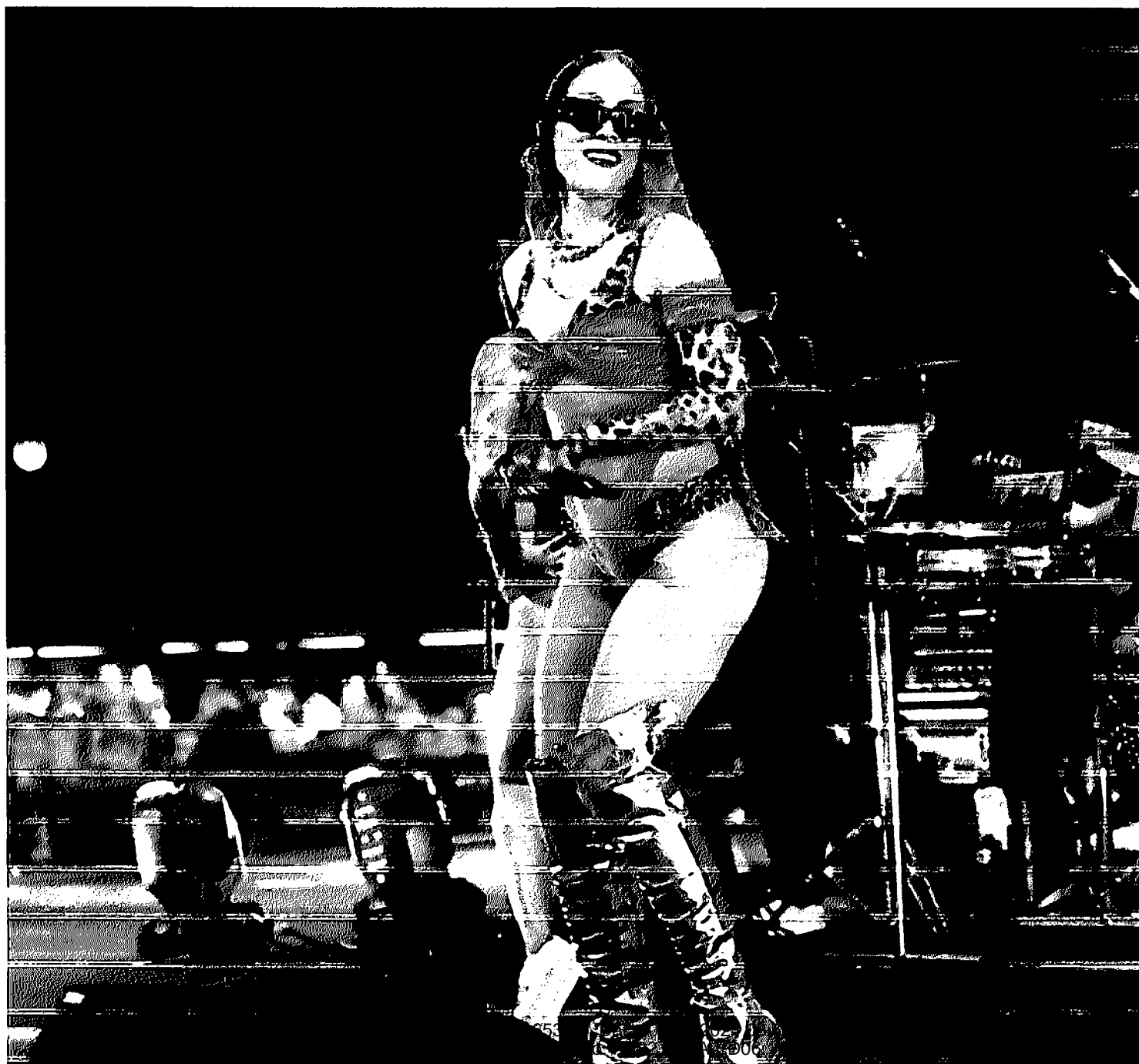


## Psirico lança música nova com Israel e Rodolfo: “Recaída de Lei”





# Giro de fotos: Anitta abre temporada de ensaios em Salvador com participações de Xanddy, Psirico e Timbalada





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.849.679/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:05:42 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: 670D.584F.F9EB.04C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236784864

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL   |                    |
| XXX: |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                     | CNPJ               |
|  | 33.849.679/0001-47 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 33.849.679/0001-47  
 Endereço: RUA PROFESSOR PLÍNIO GARCEZ DE SENA Nº 7 - MUSSURUNGA I,  
 SALVADOR/BA - CEP: 41490340 - TERREO001

Número da Certidão: 480749

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:10:20 horas do dia 07/11/2023.

Válida até dia 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **3B63.54A2.F26B.88A5.B2B6.842E.02EA.8510**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.849.679/0001-47  
**Razão Social:** MARCIO VITOR BRITO SANTOS  
**Endereço:** AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 2578 EDIF VILLAS MAS / BURQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42709-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2023 a 06/01/2024

**Certificação Número:** 2023120808003443414826

Informação obtida em 26/12/2023 11:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.849.679/0001-47

Certidão nº: 58314624/2023

Expedição: 20/10/2023, às 14:21:14

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.849.679/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00336598E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.849.679/0001-47**  
**Endereço: R PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA, 7, MUSSURUNGA I, SALVADOR-BA**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia







Salvador, 26 de Novembro de 2023

Att. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para o show em Palco da **BANDA PSIRICO**, nas condições:

**Evento:** Carnaval 2024

**Data:** 13/02/2024 (Terça-Feira)

**Horário:** A DEFINIR

**Cidade:** CATOLÉ DO ROCHA/PB

**Local:** PRAÇA PÚBLICA

**Tempo de Apresentação:** 90 MINUTOS

**Valor do Cachê:** 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

**RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- Estrutura de Palco, luz, led, gerador, de acordo com a necessidade do artista;
- 02 Estruturas de Camarim (Abastecido A & B);

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- Diária de Alimentação;
- Transporte SALVADOR / CATOLÉ DO ROCHA-PB / SALVADOR.
- Hospedagem
- Transporte 3 Vans;

**Forma de Pagamento:**

A serem depositados na conta da empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ- 33.849.679/0001-47, representante legal do artista, **BANDA PSIRICO**, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais):

- 50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;
- 50% - 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA BANDA;

**BANCO BRADESCO**


**AG: 6679**

**CONTA CORRENTE: 32469-8**

Validade da Proposta: 45 dias a contar da data do recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO VITOR BRITO SANTOS**  
 Data: 26/12/2023 14:32:49-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, informa, que a empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.849.679/0001-47, encaminhou e-mail para o setor de licitação no dia 28/12/2023, constando as declarações de inexistência de menor no quadro da empresa e inexistência de vínculo, para atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Registre-se e anexe a documentação ao processo licitatório em epígrafe.

Cumpra-se,

Catolé do Rocha-PB, 28 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL



## INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

#### NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 33.849.679/0001-47, com sede na Avenida São Rafael, 1405, SALA 406, São Marcos, CEP: 41.253-190, Salvador – Bahia, por intermédio de seu representante legal Márcio Vitor Brito Santos, portador da Carteira de Identidade 669653578 SSP-BA e do CPF 779.485.725-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nos quadros da **BANDA PSIRICO**.

- (x) não emprega menor de dezesseis anos;
- (x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Salvador, 28 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO VITOR BRITO SANTOS  
 Data: 28/12/2023 11:47:11-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 Avenida São Rafael, 1405, SALA 406, São Marcos,  
 CEP: 41.253-190, Salvador




## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍCULO COM O ESTADO

Eu, MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob o nº: 779.485.725-20, RG 669653578 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Deraldo Motta, 106, Jaguaribe, Salvador-BA, CEP: 41.613-068. Empresário e representante legal da empresa **MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e da **BANDA PSIRICO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.849.679 /0001-47, sediada à Avenida São Rafael, 1405, SL 406, São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.253-190. Declaro para os devidos fins de direito de que a pessoa física ou jurídica da empresa contrata supracitada, por meio da Inexigibilidade de Licitação, “não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, bem como não possuem vínculo administrativo com órgão públicos.” com o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, representado pelo Prefeito LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 Centro, CEP: 58.884-000.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Salvador, 20 de Outubro de 2023.

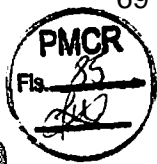
Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO VITOR BRITO SANTOS**  
 Data: 28/12/2023 11:47:11-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 Avenida São Rafael, 1405, SL 406, São Marcos,  
 Salvador-BA CEP: 41.253-190



GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

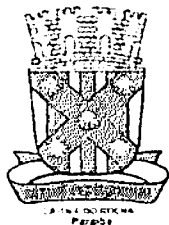
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
 Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:55:47 foi protocolizado o documento sob o N° 01655/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 04/01/2024

Data da Assinatura: 02/01/2024

Data Final do Contrato: 31/03/2024

Valor Contratado: R\$ 300.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Banda Psirico, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): Mv Music Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 33.849.679/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 29bd5a9c59c24e51a7567ea0fe8d6fdf |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | fc82ee7aed0617316a1da0453fc5394c |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | f6ec4d3e19cb2a8665049ba028a2ef69 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | c2a49631d95cebc6e88282a930eccc5  |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 01653/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01655/24 ao Documento 01653/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01653/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 20 - 22 | c2a49631d95cebc6e88282a930ecced5 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 23 - 25 | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |
| Comprovante de publicidade                        | 26 - 28 | 29bd5a9c59c24e51a7567ea0fe8d6fdf |
| Designação do gestor do contrato                  | 29 - 31 | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 32      | f6ec4d3e19cb2a8665049ba028a2ef69 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 33 - 68 | fc82ee7aed0617316a1da0453fc5394c |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 69 - 71 | 0010f844d12d3a51abba6a46d221e4fd |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 72      | 17d2c2622f82e5b42e779b68f67430ea |

**João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**